

UM ESTUDO COMPARATIVO DO *PODER SENHORIAL-EPISCOPAL* EM CASTELA E LEÃO NO SÉCULO XII

Bruno Gonçalves Alvaro¹
Universidade Federal de Sergipe

Recebido: 10/05/2017
Aprovado: 02/06/2017

Resumo: O *poder senhorial-episcopal* foi um importante mecanismo utilizado nas relações de negociação entre os poderes eclesiástico e laico no decorrer da Idade Média. Especificamente, entre os séculos XI a XIII, é possível observar que a política empreendida pela Igreja de Roma e até pelos mais longínquos bispados europeus fundamentava-se em aplicar esse tipo de poder como um peso fundamental na balança de tensionamentos que caracterizou a busca por equilíbrio entre Igrejas e Monarquias medievais. Mais do que disputas por posicionamentos de proeminência naquilo que a historiografia considerou durante muito tempo como uma manifestação de pretensão de centralização do poder político e institucional, o que verificamos em nossas pesquisas é um cotidiano de idas e vindas, acordos e desacordos que reafirmam o caráter de que nem sempre a descentralização significou – ou significa – quebra de reconhecimento da autoridade, fosse eclesiástica ou monárquica. O que demonstraremos neste artigo, é o quanto o *poder senhorial-episcopal* foi importante durante as negociações entre os episcopados de Santiago de Compostela e Sigüenza com a monarquia castelhano-leonesa no século XII.

Palavras-chave: *Poder senhorial-episcopal*; Monarquia; Século XII

A COMPARATIVE STUDY OF THE *SEIGNEURIAL-EPISCOPAL* POWER IN CASTILE AND LEON IN THE 12TH CENTURY

Abstract: The *seigneurial-episcopal power* was an important mechanism used in the negotiating relations between ecclesiastical and secular powers during the Middle Ages. Specifically, between the eleventh and thirteenth centuries it is possible to observe that the policy undertaken by the Roman Church and even the most distant European bishops was based on applying this type of power as a fundamental weight in the balance of tensions that characterized the search for equilibrium between medieval Churches and Monarchies. More than disputes over prominent positions in what historiography has long considered as a manifestation of the intent of centralization of political and institutional power, what we find in our research is a quotidian of comings and goings, agreements and disagreements that reaffirm the character that decentralization has not always meant - or means - a break in the recognition of authority, whether ecclesiastical or monarchical. What we will demonstrate in this article is how much the *seigneurial-episcopal power* was important during the negotiations between the episcopates of Santiago de Compostela and Sigüenza with the Castilian-Leonese monarchy in the twelfth century.

Keywords: *Seigneurial-episcopal power*; Monarchy; 12TH Century

¹ E-mail: brunoalvaro@ufs.br.

Introdução

O fenômeno senhorial na Península Ibérica medieval é algo ainda não respondido satisfatoriamente pela historiografia que se debruça no assunto. Uma série de fatores podem ser elencados para explicar esta afirmativa. Eles vão desde problemas de tradução/interpretação da documentação que nos foi legada, questões políticas específicas, como a ditadura franquista na Espanha, e até mesmo dificuldades de fundo institucional que extravasam as universidades espanholas e portuguesas, chegando até o nosso país, como é o caso de um certo abafamento de perspectivas que vão além das fórmulas interpretativas mais intocáveis.²

Este quadro específico influencia profundamente os caminhos a serem seguidos por quem decidir se enveredar pela variedade de estudos disponíveis. Contudo, ao mesmo tempo, são esses aspectos atrativos na tentativa de entender melhor o senhorio e, principalmente, as múltiplas relações nele inscritas. No nosso caso, defendemos que o *poder senhorial-episcopal*, quando analisado como uma realidade histórica por meio do método comparativo, converte-se num conceito altamente manuseável e aplicável de maneira totalizante nas diversas negociações ocorridas entre Igrejas e Monarquias peninsulares.³

Evidentemente, assumimos o risco metodológico e teórico que isso pode gerar, porém, os objetivos que temos alcançado, como demonstraremos neste artigo, têm sido relativamente proveitosos. O fundamental aqui é expor como a comparação em História é uma metodologia que amplia o leque de abordagens disponíveis nas mãos dos pesquisadores. É interessante entender que as relações de negociações locais não são extremamente diferentes se observadas num quadro macrossocial. A expressão dos atores pode até mudar, mas sua importância cênica não.

² Cf. VALDEÓN BARUQUE, Julio. **El Feudalismo**. Madrid: Alba Libros, 2005 e MARÍN GELABERT, Miquel A. **Los historiadores españoles en el franquismo, 1948-1975. La historia local al servicio de la patria**. Zaragoza: Institución Fernando el Católico, 2004. Sobre a questão documental: LINEHAN, Peter. **Historia e Historiadores de la España Medieval**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2011.

³ Sobre uma abordagem totalizante da História, seguimos de perto os passos de Marc Bloch e, conseqüentemente, de Georges Duby em seus trabalhos mais clássicos. Sobre isso ver: DOSSE, François. Georges Duby, o historiador da globalidade. In: _____. **A história à prova do tempo: Da história em migalhas ao resgate do sentido**. São Paulo: UNESP, 2001. p. 101-110.

Ao mesmo tempo, consideramos neste artigo que o exame comparativo das relações de negociação e a presença do *poder senhorial-episcopal* não envolve somente a análise profunda da documentação medieval preservada, mas, também, a própria historiografia produzida, incluindo os silêncios e os conflitos acadêmicos que estão relacionados ao seu estudo.

Assim, ao analisar comparativamente como os bispos de Santiago de Compostela e Sigüenza, respectivamente, Diego Gelmírez e Bernardo de Agen, agiram diante da monarquia castelhano-leonesa de Alfonso VII, pretendemos demonstrar as similitudes e diferenças identificadas nas relações de negociação senhoriais mantidas entre eles e, ao mesmo tempo, identificar se o *poder senhorial-episcopal* variava ou não como ponto fulcral de alcance dos objetivos traçados e os resultados adquiridos pelos episcopados durante as negociações com a coroa.

O plano de fundo conceitual e metodológico: *Senhorio, Poder senhorial-episcopal* e a Comparação de Jürgen Kocka

Temos entendido o *senhorio* (*dominium*) à luz dos estudos conduzidos pelo medievalista francês Alain Guerreau, que o entende como a

relación social entre dominantes y dominados en la que los dominantes ejercían *simultaneamente* un poder sobre los hombres y sobre las tierras; la organización de los grupos dominantes estava concebida de tal forma que estos dos aspectos no podían dissociarse, no sólo globalmente, sino también y sobre todo a escala local (este es un punto crucial): el ejercicio de la autoridade social concreta (mantenimiento del orden interno y externo, control de las atividades de importancia general) estava en manos de aquellos que disponían, en lo esencial, del control de la tierra y se adjudicaban una parte de los produtos del trabajo de quienes la cultivaban.⁴

Ora, diante disso, não há outro caminho senão partir da compreensão do *senhorio* – enquanto conceito⁵ – como um poder generalizante oriundo,

⁴ GUERRAU, Alain. **El futuro de un pasado. La Edad Media en el siglo XXI**. Barcelona: Crítica, 2002. p. 21. Ver também: _____. El concepto de feudalismo: Génesis, evolución y significación actual. In: ESTEPA, Carlos; PLACIDO, Domingo. (Coords.); TRIAS, Juan. (Ed.). **Transiciones en la antigüedad y feudalismo**. Madrid: Fundación de Investigaciones Marxistas, 1998.; _____. **Feudalismo: Um horizonte teórico**. Lisboa: Edições 70, 1980.

⁵ É importante ressaltar que apesar de não utilizarmos como o autor o termo latino *dominium*, estamos empregando a palavra *senhorio* no sentido dado por ele, por isso o uso do itálico para destaca-lo. É evidente que Guerreau optou desde sempre em seus trabalhos pela sua latinização não

propriamente dito, de uma terra. Mesmo que consideremos o quanto ele se transmuta nos mais diversos tipos de definições de poderes,⁶ incluindo o *poder senhorial-episcopal*, não haverá outra escapatória – e a documentação é bem evidente quanto a isso: ele sempre esteve intimamente vinculado ao aspecto agrário, material e, conseqüentemente, seu uso para dominação.

Por sua vez, o *poder senhorial-episcopal* é, antes de mais nada, um *modus operandi* dos processos de negociação presentes e necessários durante a Idade Média Central, cuja legitimidade do governo episcopal estava em constante bombardeamento de forças (papado, monarquias e esferas, das mais diversas, da multifacetada aristocracia senhorial). Este tipo de poder expressa o quanto o cotidiano de tensionamentos estabelecia uma interdependência de cunho horizontal entre as variadas instâncias, ao contrário do que transparece o discurso centralizador de alguns braços da historiografia vigente.⁷

O *poder senhorial-episcopal* tem sua autoridade reconhecida pela monarquia castelhana-leonesa que entre meados do século XI e durante todo o século XII estava num confuso processo de legitimação sujeito à forma como as doações dos senhorios aos bispos seriam manuseadas por aqueles que as recebessem. A partir de uma perspectiva mais ampla, focada nas negociações, seria um equívoco afirmar que houve tentativas explícitas de “usurpação” da posição monárquica de Castela e Leão pelos senhores-bispos. Ao contrário, o que deve ser enfatizado é um constante jogo político e institucional de interdependência de ambas as partes.

somente por questões linguísticas, mas por posicionamento teórico. Entendemos que uma vez exposto seu conceito, a utilização do termo em português não é prejudicial à concepção do autor. Nossa opção é meramente estilística no que diz respeito a escrita, mesmo sendo o conceito um alicerce fundamental às nossas reflexões. Deste modo, alertamos que quando nos referirmos à terra senhorizada, entregue como senhorio, redigiremos sem itálico.

⁶ Cf. BARTHÉLEMY, Dominique. Senhorio. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. (Coord.). **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. Bauru, SP; São Paulo, SP: EDUSC; Imprensa Oficial do Estado, 2002. 2v., V. 2, p. 465-476.

⁷ Não estamos sozinhos nessa concepção. Dois interessantes textos são fundamentais para uma melhor compressão desta crítica sobre a centralização para Idade Média: COELHO, Maria Filomena. Revisitando o problema da centralização do poder na Idade Média. Reflexões historiográficas. In: ALMEIDA, Néri de Barros; NEMI, Ana Lúcia Lana; PINHEIRO, Rossana Alves Baptista. (Orgs.). **A construção da narrativa histórica: Séculos XIX e XX**. Campinas-SP/ São Paulo-SP: Unicamp/ Fap-Unifesp, 2014. p. 39-62 e ESCALONA MONGE, Julio. Misericordia regia, es decir, negociemos: Alfonso VII y los Lara en la “Chronica Adefonsi imperatoris”. In: ALFONSO ANTÓN, María Isabel; ESCALONA MONGE, Julio; MARTIN, Georges. (Coord.). **Lucha política: condena y legitimación en la España medieval**. Lyon: ENS, 2004. p. 101-152.

Isso significa que, para a legitimação e a conseqüente manutenção do *status quo* da monarquia, foi elaborada uma complexa dinâmica de vínculos. E o principal caminho para isso foram as doações de senhorios, possibilitando à coroa castelhano-leonesa obter bases para sua legitimação e, ao mesmo tempo, almejar obediência dos episcopados. Aos senhorios episcopais também era frutífera tal prática, uma vez que se reconhecia a pertinência e a influência eclesiástica nos assuntos institucionais da monarquia naquele período. Ou seja, tal instituição estava estritamente vinculada aos ventos da Igreja como organização cujo poder estava em franco crescimento.

O que acaba se explicitando, cada vez mais, é uma dependência monárquica, de cunho local, aos senhorios episcopais e vice-versa. Ou seja, entre essa constante variação entre quem manda e quem obedece encontrava-se a prerrogativa do *poder senhorial-episcopal*, força essa que poderia minar ou fortalecer a legitimidade da coroa de Castela-Leão.⁸

No caso de análise comparativa específica deste artigo, observamos uma constante busca por alianças que se desfazem e refazem constantemente entre Compostela, Sigüenza e a monarquia, justamente, por meio das muitas doações realizadas por Alfonso VII aos senhores-bispos Diego Gelmírez e Bernardo de Ajen. Percebe-se, tal qual Julio Escalona Monge aborda em seu estudo sobre nobreza e monarquia,⁹ que as tradicionais fórmulas senhorio episcopal submetido = monarquia forte *versus* monarquia enfraquecida = senhorio episcopal insurgente, não se aplicam, ao menos nos casos aqui apresentados.¹⁰

Porém, nem sempre as doações eram efetivadas rapidamente ou como descrito nos documentos, *in perpetuum*. Isso obrigava os senhores-bispos estarem em constante alerta e, de certo modo, também os reis e a aristocracia à qual faziam parte juntamente com os próprios bispos. Toda essa preocupação se justificava, pois o que estava em jogo era o senhorio enquanto um dos principais instrumentos para expansão e manutenção da legitimidade monárquica no contexto de tensões que foram os anos finais do século XI e todo o século XII. Ou seja, sem as doações,

⁸ Sobre isso ver: ESCALONA MONGE, J. Op. Cit., p. 102 e 103.

⁹ Idem.

¹⁰ Entretanto, mesmo que essa afirmativa nos exponha a críticas, consideramos que a realidade não será muito diferente quando se coloca em xeque outros senhorios episcopais europeus.

bispos e reis se viam abalados em autoridade e legitimidade, tornando as relações internas na aristocracia ainda mais conturbadas do que já eram.

O que se identifica é que para os episcopados, as doações senhoriais contribuíam para ajudar a colocar sob seu controle as muitas forças de ação no interior dos seus domínios – mais uma vez, a aristocracia; os vilões; as forças islâmicas, etc. Para a monarquia, por sua vez, não concretizar suas promessas significava a perda do apoio desses mesmos episcopados, fosse no processo de legitimidade ou no desenvolvimento e legitimação do empreendimento que, posteriormente, a historiografia viria chamar de *Reconquista*.¹¹ Mas, de maneira quase paradoxal – e que sustenta o argumento de “relações de negociação” –, é possível compreender os motivos pelos quais muitas vezes a coroa adiava seus dons ou mesmo suprimia tais prerrogativas: Ao outorgar senhorios às dioceses, ela não estava isenta de correr riscos como ter que lidar com senhores-bispos cada vez mais fortalecidos em âmbito local, já que exerciam o *poder senhorial-episcopal* de fato, e isso, evidentemente, desaguardaria em problemas fora do próprio território senhorial episcopal, alargando a fronteira monárquica de problemas.

Deve ficar claro que a doação de um senhorio a um bispo ia muito além da simples concessão de um pedaço territorial a ser ocupado e administrado por ele ou o cabido para manutenção de seu sustento em nome de um poder central (monarquia) frente a um poder periférico (senhorios) na Idade Média Central. Mais uma vez, pensar desta maneira – centralidade *versus* periferia – é incorrer num grande equívoco sobre como se davam as relações políticas baseadas em complexas negociações. Mesmo um *pro remissione peccatorum* ou um *remedio animarum*, expressões constantemente encontradas nos documentos diplomáticos, devem ser vistos além da conhecida característica da religiosidade cristã medieval,

¹¹ Cf. GARCÍA FITZ, Francisco. **La Reconquista**. Granada: Universidad de Granada, 2010.; LOMAX, Derek W. **La Reconquista**. Barcelona: Crítica, 1984.; RÍOS SALOMA, Martín Federico. **La Reconquista: Una construcción historiográfica (siglos XVI-XIX)**. México/ Madrid: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Históricas/ Marcial Pons História, 2011.; _____. La “Reconquista”: una aspiración peninsular? Estudio comparativo entre dos tradiciones Historiográficas. **Bulletin du centre d’études médiévales d’Auxerre**, Auxerre, n. 2, 2008.; _____. De la Restauración a la Reconquista: la construcción de un mito nacional (Una revisión historiográfica. Siglos XVI-XIX). **En la España medieval**, Madrid, n. 28, p. 379-414, 2005.; VANOLI, Alessandro. L’invenzione della *Reconquista*. Note sulla storia di una parola. **Reti Medievali Rivista**, Napoli, n. 9, p. 1-13, 2008, entre outros.

sendo inseridos, na verdade, em um jogo de estratégias políticas e institucionais. O próprio recebimento do senhorio, subentendia algum tipo de retorno do senhor-bispo ao doador, nem que fosse uma obediência futura, da mesma forma como a doação poderia representar uma busca de quem doava por aliança, um meio de provocar a adesão e comprometimento para superação de obstáculos presentes em sua efetiva posição de negociação.

A doação de senhorios aos bispos pressupunha, por um lado, a necessidade da coroa de firmar sua presença nominal nos territórios recém-conquistados, o que só poderia, em tese, ser atingido pela “legitimidade monárquica”. Tal legitimidade é complexa de se alcançar e que, nesse caso, estava vinculada, entre outros aspectos, ao apoio episcopal, representado pelo reconhecimento da condição monárquica de doar e efetivar suas doações. Mas, por outro lado, tais dons também criavam a possibilidade eclesiástica de reclamar para si o direito dela mesma doar por meio do exercício do *poder senhorial-episcopal* em suas mãos e assim, inclusive, fortalecer cada vez mais sua autoridade e legitimidade diocesana. Percebe-se, desta maneira, um complexo quadro de interesses conflitantes entre os senhorios episcopais e a coroa castelhano-leonesa em âmbito local, onde a autoridade da monarquia não se fazia diretamente presente, o que nos leva a afirmar que as tensões geradas por essa condição só poderiam ser harmonizadas através da negociação entre tais instituições.

O palco social de relações observadas entre os senhorios episcopais e a monarquia é extremamente complicado, por isso mesmo defendemos que, metodologicamente, uma abordagem alicerçada no método comparativo em História é fundamental, já que há o pressuposto de que sempre ocorrerão diferenças – sutis ou expressivas – entre as relações de negociação entre cada um desses senhores-bispos com Alfonso VII, principalmente em se tratando de aspectos como, por exemplo, os limites do *poder senhorial-episcopal* exercido por Diego Gelmírez, em Santiago de Compostela e Bernardo de Agen, em Sigüenza. Ou até mesmo os laços de dependência mútua entre cada um deles com a monarquia.

Para nós, tais limites e abrangências só podem ser verificados com segurança se levados em consideração os aspectos específicos de cada um destes

senhorios episcopais e as doações que conseguiram pleitear e obter no período em questão.

Sendo assim, a comparação é um fator primordial, pois ela é capaz de possibilitar uma visão mais ampla das complexidades e mesmo contradições em que estiveram sustentadas as relações de negociação entre a monarquia e esses dois senhorios episcopais, assim como as estratégias e táticas utilizadas para a amenização das tensões surgidas no caminho, fosse por um ou por outro.

Ao mesmo tempo, em nenhum momento ela é incompatível com uma abordagem de cunho totalizante, não obstante, buscarmos especificidades entre os objetos comparados, pois o ponto de acordo comum é a presença incontestável do *poder senhorial-episcopal* em tais negociações. Para nós, as similitudes e diferenças observadas a partir da comparação são instrumentos essenciais para catapultar um olhar mais longínquo, saindo da zona de conforto de territorialidades próximas, chegando, assim, na expansão das fronteiras e o quanto o espaço fronteiro é profícuo para gerar novas interpretações.

Em suma, é indiscutível que a melhor maneira de demonstrar e compreender o fenômeno senhorial e como o *senhorio* e o *poder senhorial-episcopal* agiram na Idade Média Central seja por meio do estudo comparado das relações oriundas da *Sociedade Senhorial*.¹² Especificamente neste artigo, isto é feito focando nas negociações políticas; no exercício, mesmo que limitado em nossa demonstração, da autoridade do *poder senhorial-episcopal* e, finalmente, nos níveis dependência mútua entre as instituições monárquica e eclesiástica. Ou como preferimos denominar: interdependências.

Mesmo reconhecendo a existência de diversos tipos de abordagem metodológicas de História Comparada, temos, já algum tempo nos baseado nos estudos empreendidos pelo historiador alemão Jürgen Kocka.¹³ Ele ressalta que

¹² O uso do conceito de *Sociedade Senhorial* em substituição ao consolidado *Sociedade Feudal*, por si só, merece um estudo e um artigo crítico específicos. Contudo, é importante ressaltar que mesmo identificado no clássico livro do historiador francês Marc Bloch em nosso trabalho, defendemos ser o senhorio um elemento mais fundamental de compreensão das relações de poder nas sociedades europeias do que o *feudo*. Mais do que mero uso semântico, para nós, *Sociedade Senhorial* tem um fundo teórico e metodológico. Ver: BLOCH, Marc. **A Sociedade Feudal**. Lisboa: Edições 70, 2015.

¹³ Cf. KOCKA, Jürgen. Comparison and Beyond. **History and Theory**, Middletown, n. 42, p. 39-44, fev. 2003. As transcrições desse artigo foram feitas a partir da tradução elaborada por Maria Elisa Bustamante.

“comparar em História significa discutir dois ou mais fenômenos históricos sistematicamente a respeito de suas singularidades e diferenças de modo a se alcançar determinados objetos intelectuais”.¹⁴

O mais importante destacado por ele é que, não necessariamente, tais fenômenos devam ser de sociedades diferentes, podendo-se, também, estabelecer uma comparação de possíveis similitudes e/ou diferenças de um fenômeno social local.¹⁵

Entendemos como fenômeno social em nossas reflexões apresentadas neste artigo, o exercício da autoridade oriunda do *poder senhorial-episcopal*. Ou, ainda, a maneira como se desenvolveram, durante a primeira metade do século XII, as relações de negociação e de interdependência entre a monarquia e os senhorios episcopais.

Este modo de comparação, na qual selecionamos núcleos isolados de análise e contrapomos seus resultados, possibilita uma maior segurança para alcançar objetivos intelectuais, tais como entender se as relações de dependência entre a monarquia castelhano-leonesa e os senhorios episcopais se diferenciavam ou não a partir de interesses específicos, pressões políticas, contexto militar, religioso, a dignidade eclesiástica de cada uma das igrejas, o histórico dos bispos, etc.

Esta preocupação está em sintonia com a proposta de Kocka, quando afirma que

o ato de comparação pressupõe a separação analítica dos casos a serem comparados. Mas, isto não significa ignorar ou negligenciar as inter-relações entre estes casos (se e na extensão de que estas existam). Ao invés disto, tais inter-relações devem se tornar parte do esquema comparativo através de sua análise como fatores que levaram a similaridades ou diferenças, convergência ou divergência entre os casos que se compara.¹⁶

Resta do exercício comparativo verificar de que maneira e em até que ponto a autoridade do *poder senhorial-episcopal* foi exercida por cada um dos bispos e, nos dois casos, qual o nível de interdependência entre cada um deles e a coroa.

¹⁴ KOCKA, G. Op. Cit., p. 39.

¹⁵ Cf. Idem.

¹⁶ Ibidem. p. 44.

Além de percebermos de maneira mais evidente o papel das doações senhoriais nas negociações travadas em meio ao clima de tensão daquele período.

Não podemos ignorar o quanto cada um desses senhorios episcopais contribuiu ou dificultou a legitimação da monarquia castelhano-leonesa de Alfonso VII, à medida que ele, ora apenas prometia, mas em outros momentos efetivava suas doações senhoriais. Cabe ressaltar que procuramos não naturalizar tal exercício, pois merece atenção o fato da própria monarquia também ser detentora de senhorios, inclusive tendo sido recebidos de outras instâncias.

A seguir demonstraremos por meio da comparação histórica como o *poder senhorial-episcopal* agiu no processo de negociação entre as dioceses de Santiago de Compostela e Sigüenza com a monarquia de Castela e Leão e os impactos em sua história política.

Tempo de buscar e tempo de perder: as negociações entre os senhorios episcopais de Santiago de Compostela e de Sigüenza com a monarquia castelhano-leonesa

Durante a Idade Média, a Igreja de Santiago de Compostela possuiu um total de 527 senhorios, entre direitos, privilégios e territórios. Ela superou em número a Igreja de Toledo, outra importante sede senhorial-episcopal, que, por sua vez detinha o total de 172 senhorios. Seu bispo mais proeminente, Diego Gelmírez, se viu diante, cada vez mais, de uma trajetória de duplo fortalecimento de sua Igreja tanto como senhorio como diocese, possibilitando, deste modo, seu crescimento patrimonial e o exercício de sua autoridade através do *poder senhorial-episcopal*.¹⁷

Por sua vez, a diocese de Sigüenza, não possuiu o mesmo impressionante quantitativo de senhorios como a sede compostelana. Conforme o clássico estudo de Manuel Pérez Villamil, esta Sé, durante a Idade Média, foi detentora de apenas oito senhorios.¹⁸ No entanto, seus bispos, entre os séculos XII e XVI, gozaram de uma expressiva influencia em outros palcos de poder, como no apoio militar e,

¹⁷ PÉREZ VILLAMIL, Manuel. El señorío temporal de los obispos de España en la Edad Media. Informe dado à la Real Academia de la Historia con motivo de la "Historia de la Antiquísima Villa de Albalate del Arzobispo". **Boletín de la Real Academia de la Historia**, Madrid, t. 68, p. 361-390, 1916. p. 386-388.

¹⁸ Idem. p. 388.

também, junto a Igreja de Roma, além de uma proeminente história de relações políticas com os mais diversos governos espanhóis.¹⁹

As ascensões políticas de Diego Gelmírez e de Bernardo de Agen – como a de tantos outros bispos medievais – são interessantes exemplos das relações personalistas que permearam a política eclesiástica medieval e que deram rumos aos mandos e desmandos territoriais tanto de dioceses como de monarquias. Suas trajetórias são emblemáticas demonstrações de como os bispos na Idade Média eram exímios estrategistas, habilidosos negociadores e, acima de tudo, sabiam aplicar muito bem a lógica de que havia um “tempo de matar, e tempo de curar”.²⁰

Seus feitos foram perpetuados por meio de documentos variados que vão desde crônicas redigidas sob suas próprias tutelas, verdadeiras propagandas contemporâneas de seus sucessos e que sacralizam uma memória episcopal quase sobrenatural, até inúmeras cartas diplomáticas que enumeram direitos conquistados e, principalmente, os senhorios adquiridos.

No caso específico de nossa análise, dois compêndios documentais são emblemáticos para o estudo das relações de negociação entre os senhorios episcopais de Santiago de Compostela e de Sigüenza com a monarquia castelhana-leonesa no período de governo de Alfonso VII, mas, sobretudo, a respeito das manifestações do *poder senhorial-episcopal* no período: *O Tumbo A* da Catedral de Santiago de Compostela e Coleção Diplomática da Diocese de Sigüenza.²¹

Neles é possível verificar um número considerável de descrições das doações senhoriais efetivadas por Alfonso VII junto a Gelmírez e Bernardo de Sigüenza e se cotejados com a riqueza de detalhes presentes em crônicas como a

¹⁹ É possível verificar nas mais diversas documentações diplomáticas a presença de bispos seguntinos em campanhas armadas dos reis castelhanos-leoneses, como também em importantes concílios.

²⁰ Eclesiastes, cap. 3, vs. 3. *In. Bíblia de Jerusalém*. São Paulo: Paulus, 2002.

²¹ **Colección Diplomática**. *In: MINGUELLA Y ARNEDO, Toribio. Historia de la Diócesis de Sigüenza y sus Obispos: Desde los cominenzos de la Diócesis hasta fines del Siglo XIII*. Madrid: Imp. de la Revista de Arch., Bibl. y Museos, 1910. Vol. 1. p. 347-389. (Anos de 1124-1151) e **La Documentación del Tumbo a de la Catedral de Santiago de Compostela**. Estudio y Edición de Manuel Lucas Álvarez. León: Centro de Estudios e Investigación San Isidoro, Caja de España de Inversiones, Caja de Ahorros y Monte Piedad, Archivo Histórico Diocesano, 1997.

Historia Compostelana e a *Chronica Adefonsi Imperatoris*²² é possível ir além do *mais do mesmo* ou do *ron ron devoto* da historiografia.²³

De todo modo, é impossível entender a ascensão senhorial episcopal desses dois homens nesses documentos ignorando um outro ator fundamental para nossa análise: Alfonso VII.

Ele foi coroado em Leão, em março de 1126, como relata a *Chronica Adefonsi Imperatoris*, num contexto de desordens na qual se encontrava grande parte do território castelhano-leonês, incluindo a pressão cada vez maior exercida pela sua tia Teresa e seu primo Alfonso Henriques, em Portugal e um rival de peso em Aragão, Alfonso I, o Batalhador.

Os senhores galegos não tardaram em reconhecer a coroação do novo rei e prontamente, assim como Diego Gelmírez, que havia colocado, no ano de 1126, em Leão, a coroa sobre sua cabeça, foram lhe prestar homenagem e se submeter à sua autoridade:

García Iñiguez, que possuía por tenência Cea, Diego Muñoz de Saldaña, Rodrigo Vela, conde de Galícia, que possuía por tenência Sarria, o conde Guitierre, irmão do conde Suero, que havia feito a paz com o rei em Galícia, assim como os filhos do grande senhor Pedro Fróilaz, entre os que estiveram Rodrigo, que depois o rei nomeou cônsul, e Velasco, García e Bermudo, que possuíam por tenência extensos domínios na Galícia, o conde Gómez Nuño e Fernando Juan junto com o arcebispo da sede compostelana, dom Diego, e com muitos outros bispos e abades da Galícia se apresentaram diante do rei e com suplicante lealdade se submeteram a sua autoridade em Zamora. Da mesma maneira, também toda a zona fronteira que estava do outro lado do Doro se entregou a autoridade do rei por meio dos duques.²⁴

²² **Historia Compostelana**. Introducción, traducción, notas y índices de Emma Falque. Madrid: Akal, 1994 e **Chronica Adefonsi Imperatoris**. Edidit Antonio Maya Sáchez. In: **Chronica Hispana Saecvli XII, Pars I, Corpvs Christianorvm, Continuatio Medieualis, LXXI**. Ed. de Antonio Maya, Emma Falque et Juan Gil. Turnholti: Tipographi Brepols Editores Pontificii, 1990. p. 109-248.

²³ Cf. GUERRAU, **Feudalismo: um horizonte...** Op. Cit., p. 20.

²⁴ **Chronica Adefonsi Imperatoris**, I, 5. p. 152: "*Garsia Enequici, qui tenebat Ceiam, Didacus Munionis de Saldania, Rodericus Vele comes Galletie, qui tenebat Sarriam, comes Guterrius, frater comitis Suarii, qui in Galletia cum rege pacem fecerat, necnon et filii Petri Foile consulis, in quibus fuit Rodericus, qui postea ab illo factus est cônsul, necnon Velasco uero et Garsia et Vermutus, qui maximos honores in Galletia tenebant, et comes Gomez Munici et Fredinandus Iohannis cum archiepiscopo Compostellane sedis domino Didaco multisque aliis episcopis et abbatibus Galletie ad regem uenurunt et in Zamora suplici deuotione se illius imperiis subdiderunt. Similiter et omnis Extremitas, que trans flúmen Dorii habebatur, império regis manibus ducum tradita est*". Tradução nossa.

Alfonso VII de pouco a pouco foi galgando mais alianças e, claro, novos conflitos internos e externos. No que tange o nosso principal interesse – que são suas relações com o senhor-bispo compostelano – podemos verificar que um dos primeiros momentos de tensão entre Gelmírez e o jovem monarca ocorreu bem antes da coroação, e isso pode ser constatado numa carta assinada por ele e sua mãe, Urraca, ainda em 1124 ou 1125, e destinada ao senhor-bispo de Santiago de Compostela.²⁵

Neste documento, no qual já se percebe, inclusive, o nome de Alfonso precedendo o de sua mãe, os dois advertem o arcebispo e o “aconselham” a não “incomodar” de modo algum a dignidade da Igreja de Toledo, vacante naquele momento devido à morte de Bernardo de Sahagún – não nos esqueçamos que tal Igreja durante muito tempo teve seu arcebispo como Legado Pontifício, tendo sido ele, também, figura muito influente na monarquia castelhana-leonesa desde os tempos de Alfonso VI, pai de Urraca.

Para nós, a preocupação tanto da rainha-mãe como de Alfonso VII, se deu pelo fato do crescimento cada vez maior do *poder senhorial-episcopal* de Gelmírez e se ele colocasse as mãos em Toledo, a tensão de poderes entre o senhor-bispo e a monarquia estabeleceria conflitos ainda mais carregados do que havia ocorrido até então.

De todo modo, o foco político de Alfonso VII assim que subiu ao trono castelhana-leonês, não estava exatamente na Galiza e nas estratégias de Diego Gelmírez, ao menos no que diz respeito a consolidar a legitimidade de sua autoridade e no exercício de seu poder monárquico naquela região. Porém, no caso específico de suas relações com o senhorio episcopal compostelano, não tardou em chamar sua atenção o alcance econômico que possuía o senhor-bispo e sua sede. E para um governo em vias de ampla expansão territorial e em constante enfrentamento com Alfonso I de Aragão – que continuava pleiteando o título de *Imperador* –, a busca por financiamento para a manutenção de tropas era primordial para galgar o sucesso de suas campanhas. Assim, Alfonso VII viu em

²⁵ Cf. **Diplomario de la Reina Urraca de Castilla y León (1109-1126)**. Edición y índices por Cristina Monterde Albiac. Zaragoza: Anubar, 1996. Doc. 195 – 1124. p. 288.

Santiago de Compostela uma fundamental fonte de recursos e ele sabia que tinha a frente um poderoso senhor-episcopal com quem negociar.

Diego Gelmírez acumulou no decorrer de seus vinte e cinco anos de pontificado, apesar dos inúmeros gastos, uma rica reserva de numerários no Tesouro da Igreja de Santiago de Compostela. Por este motivo, ao longo de todo o seu reinado, Alfonso VII pressionará economicamente o arcebispado buscando financiamento para o pagamento de seus cavaleiros.

De certa maneira, assim como no reinado de sua mãe, e talvez ainda mais, o monarca castelhano-leonês empreendeu uma política de distribuição territorial com o objetivo de realizar doações de benefícios. Para Manuel Recuero Astray:

Es indudable que lo hace con el fin de asegurarse la fidelidad y los servicios de muchos, en un reino que recibió ya en circunstancias críticas. Pero es que, además, aunque esas circunstancias se llegaran a superar, las donaciones reales fueron siempre el medio esencial para mantener y premiar a todos aquellos que participaban en sus empresas o le servían de alguna forma.²⁶

Isso também explica a pressão feita sobre os senhorios, principalmente, eclesiásticos, para a obtenção cada vez maior de instrumentos para empreender suas campanhas. Em troca, a monarquia castelhano-leonesa abria mão de direitos jurisdicionais e territoriais através de doações senhoriais. Nas relações complexas entre Santiago de Compostela e a coroa de Castela e Leão continuava demarcada a necessidade, verificada nos períodos anteriores, de abrir mão para receber.

Uma das principais estratégias monárquicas do período de governo de Alfonso VII, influenciado pelos principais rivais gelmirianos, foi solicitar uma parte do dinheiro do Tesouro da Catedral compostelana, assim o rei poderia pagar suas mesnadas mercenárias. A *Historia Compostelana* é rica em detalhes quanto a esse aspecto da relação entre a monarquia castelhano-leonesa e o senhorio episcopal jacobeu.²⁷

Seguindo a mesma lógica relacional, observamos no decorrer das interações entre o senhorio episcopal e a monarquia castelhano-leonesa, nas décadas iniciais

²⁶ RECUERO ASTRAY, Manuel. Donaciones de Alfonso VII a sus fieles y servidores. **En la España medieval**, Madrid, n. 9, p. 897-914, 1986. p. 898.

²⁷ Cf. **Historia Compostelana**, Libro II, LXXXV, p. 469 e 470.

do século XII, que Diego Gelmírez não é totalmente lesado nos acordos firmados com Alfonso VII. Ao menos é o que demonstra a documentação do *Tumbo A* da Catedral de Santiago de Compostela e a narrativa da *Historia Compostelana*.

No dia 13 de novembro de 1127, Alfonso VII emitiu três importantes documentos à Igreja de Santiago de Compostela e todos eles, de alguma maneira, favoreciam diretamente o exercício do *poder senhorial-episcopal* de Diego Gelmírez.

O primeiro deles foi a confirmação de uma doação realizada por sua mãe, em 1120, que, entre outras coisas, delimitava o couto do senhorio episcopal compostelano do rio Isso até o mar e do rio Tambre ao Ulla.²⁸ Alfonso VII reafirmou assim o alcance senhorial da Igreja de Santiago de Compostela.

Em seguida, diante do desconforto criado pelas tensões entre o poder monárquico e o *poder senhorial-episcopal*, o monarca castelhano-leonês solicitou sua aceitação como cônego da Igreja compostelana, claramente como uma estratégia de negociação:

Hay algo por lo que yo me alegraría no poco, si pudiera conseguirlo de vos. Pues quisiera, si agradara a Dios, a Santiago y a vos, ser hecho canónigo de esta iglesia y ser tanto en vida como una vez muerto coheredero y partícipe de todas sus limosnas, misas, oraciones y otros sufragios como uno de los canónigos. Pues si más constancia y razón mis rivales y adversarios y defender los derechos de la misma iglesia con la ayuda de Dios.²⁹

Após ser aceito pelo cabido, como confirma um documento presente no *Tumbo A*,³⁰ Alfonso VII, segundo a *Historia Compostela*, encomendou seu corpo e sua alma às mãos de Diego Gelmírez e do cabido, prometendo diante de todos que, qual fosse o lugar de sua morte, seu corpo seria levado à igreja de Santiago e ali enterrado.³¹ Não coincidentemente, feita sua inserção no corpo canônico, o cronista da *Historia Compostelana* afirma que “sin que lo supiera antes ni el arzobispo ni ninguno de los otros”, um dos cônegos se levantou em meio ao capítulo e disse:

²⁸ Cf. **Tumbo A**. Doc. 98 – 13 de novembro de 1127. p. 242-244. Ver também o emitido por Urraca: **Tumbo A**. Doc. 83 – 13 de junho de 1120. p. 216-217.

²⁹ **Historia Compostelana**, Libro II, cap. LXXXVII, p. 478.

³⁰ **Tumbo A**. Doc. 100 – 13 de novembro de 1127. p. 245-247.

³¹ **Historia Compostelana**, Libro II, cap. LXXXVII, p. 478. No entanto, quando, em 1157, Alfonso VII morreu, seu corpo foi sepultado em Toledo.

Señor rey, has recibido el beneficio de nuestra iglesia en el capítulo, he aquí has sido convertido en uno de nosotros. Será necesario que nosotros celebremos tu aniversario cada año, si queremos seguir y observar la regla de la justicia y los ejemplos de tu padre, de tu madre y de los buenos reyes y príncipes, que encomiendan sus cuerpos y sus almas a las personas eclesiásticas y a las iglesias. Pues los buenos reyes y los buenos príncipes prometen y regalan por la celebración de su aniversario algo de sus posesiones o señoríos a la iglesia en la que han de ser enterrados. Y ciertamente nosotros queremos y te rogamos que sigas los pasos de éstos para beneficio y salvación de tu alma y ofrezcas algún señorío o heredad a esta iglesia por la celebración de tu aniversario.³²

Não podemos afirmar que Diego Gelmírez não sabia realmente da atitude de seu cônego, tampouco se Alfonso VII não tinha noção de suas obrigações, e mais ainda que tudo aconteceu exatamente desta forma, pois essa é apenas uma versão narrativa dos fatos. Contudo, não podemos ignorar que tal normativa era de conhecimento de todos, fossem clérigos ou laicos, principalmente, na condição de constantes doações que fundamentavam suas relações.

De qualquer maneira, a suposta atitude do cônego surtiu para o senhorio episcopal jacobeu a importante doação do castelo de São Jorge.³³ Segundo Barrero Somoza, a Igreja de Santiago de Compostela havia recebido este castelo, juntamente com o de Canedo, como doação de Bermudo III, em 1028. Os mesmos ficavam localizados na faixa da costa atlântica, próximo a Finisterre, na chamada terra de Carnota, delimitados pelos rios Tambre e Ezaro. Ainda segundo o autor: “El castillo de San Jorge fue enajenado por Pedro Vimáraz, administrador regio tras la deposición de Diego Peláez, y pasó a la familia de Traba como tenencia regia”.³⁴

Ao conseguir sua devolução e reintegração ao senhorio episcopal de Santiago de Compostela, por meio desta concessão de Alfonso VII, o senhor-bispo Diego Gelmírez conseguiu ampliar ainda mais o domínio jurisdicional da sua Igreja às terras situadas mais ao norte. Além de, segundo o *Tumbo A* e a *Historia*

³² Ibidem. p. 479.

³³ Cf. **Tumbo A**. Doc. 99 – 13 de novembro de 1127. p. 244-245.

³⁴ BARRERO SOMOZA, José. **El Señorío de la Iglesia de Santiago de Compostela (Siglos IX-XIII)**. La Coruña: Diputación Provincial de A Coruña, 1987. p. 317.

Compostelana, ter recebido homenagem e fidelidade do conde Rodrigo Pérez de Traba, o que, certamente, descontentou este último.³⁵

O senhorio episcopal jacobeu não deixou de prosseguir adquirindo direitos e ampliando seu poderio, cada vez mais equilibrando sua posição diante da monarquia castelhano-leonesa. Exemplo disso é o decreto firmado por Alfonso VII, em 1128, no qual determinou que no caso de vacância no senhorio-arcebispal compostelano, a administração recaia sob a responsabilidade do cabido até que um novo pontífice fosse eleito.³⁶

Na presença de diversos bispos, inclusive Bernardo de Sigüenza, cujo senhorio episcopal analisaremos mais a seguir, Alfonso VII afirmou que:

Cuando el actual arzobispo Diego o cualquiera de sus sucesores pague la deuda a la naturaleza, ni yo ni ninguno de mis sucesores ni ninguna persona seglar tengamos ningún derecho ni ninguna potestad en toda la iglesia de Santiago o en los castillos y señoríos que le pertenecen, ni permitamos que ninguno lo tenga, sino que toda la iglesia y todo su señorío permanezca y se mantenga tranquilamente y si ningún ataque en poder y disposición de los canónigos de esta iglesia, hasta que sea hecha por dichos canónigos digna, santa y religiosa elección de arzobispo.³⁷

Assim a Igreja de Compostela teve, em tese, a garantia da não dissolução de suas conquistas senhoriais no decorrer do episcopado de Diego Gelmírez e de seus sucessores, mesmo quando houvesse vacância. Ainda em 1129, mais uma vez, Diego Gelmírez se viu diante das pressões de Alfonso VII por ajuda financeira e, novamente, as tensões entre o *poder senhorial-episcopal* e monárquico foram postos a prova.³⁸

No geral, durante todo o governo senhorial episcopal de Diego Gelmírez, idas e vindas e acordos e desacordos foram firmados para um único objetivo de

³⁵ Cf. **Tumbo A**. Doc. 99 – 13 de novembro de 1127. p. 244-245 e **Historia Compostelana**, Libro II, cap. LXXXVII, p. 479.

³⁶ Cf. **Tumbo A**. Doc. 104 – 25 de maio de 1128. p. 253-256.

³⁷ **Historia Compostelana**, Libro II, cap. XCII, p. 485. Há uma pequena discrepância entre o que é reproduzido na *Historia Compostelana* e o que consta no *Tumbo A*. Por exemplo, a disposição dos nomes dos confirmantes é, praticamente, invertida. No primeiro documento verifica-se em primeiro plano, após Alfonso VII, o nome dos principais condes, quanto no *Tumbo A* temos, logo após o monarca, o arcebispo de Toledo, Raimundo, seguido pelos bispos: Pedro de Segóvia, Bernardo de Sigüenza, Bernardo de Osma e Sacho de Ávila. Cf. **Tumbo A**. Doc. 104 – 25 de maio de 1128, p. 255.

³⁸ Cf. **Historia Compostelana**, Libro III, cap. XII. p. 511-512.

sua parte: A consolidação de seu *poder senhorial-episcopal*. E da parte de Alfonso VII e dos governantes que o antecederam a máxima bíblica foi verdadeira: “tempo de guerra, e tempo de paz”.³⁹

Cabe agora analisarmos a ação deste mesmo *poder senhorial-episcopal* em outro espaço de negociações políticas: A diocese de Sigüenza.

Bernardo de Agen chegou à Península Ibérica, aproximadamente em 1098, com 18 anos. Ele e seu irmão Pedro, futuro bispo de Palencia, serviram durante seus primeiros anos ao arcebispo de Toledo, Bernardo Sahagún.

Se pressupormos que Bernardo de Toledo, ao formar seu séquito eclesiástico foi o patrocinador da vinda dos jovens Bernardo e Pedro, podemos inferir que assim como o prelado toledano, estes tiveram suas formações iniciais em Cluny ou no mosteiro de Sahagún, onde o arcebispo foi abade.

Diferentemente de Diego Gelmírez, a trajetória de Bernardo de Sigüenza esteve intimamente vinculada a sua atuação junto a empreitadas militares. Mesmo a documentação demonstrando os feitos bélicos do senhor-bispo compostelano, é inegável que seu crescimento enquanto senhor episcopal se iniciou por trás da coxia, enquanto seu contemporâneo Bernardo, de pouco a pouco, construiu seu *poder senhorial-episcopal* nos palcos de batalha castelhanos.

Quando reconquistou, entre 1123 ou 1124,⁴⁰ a cidade de Sigüenza – capital de seu bispado – e adentrou seu pórtico destruído após seus embates com os islâmicos que a possuíam há alguns séculos, Bernardo de Agen já aparecia como bispo seguntino, em 1115, confirmando as atas do Concilio de Oviedo.⁴¹ No entanto, em um documento datado de 1144, no qual faz algumas doações ao cabido, afirma ser aquele o vigésimo terceiro ano de sua consagração.⁴² Se

³⁹ Eclesiastes, cap. 3, vs. 8. *In.: Bíblia de Jerusalém*. São Paulo: Paulus, 2002.

⁴⁰ Não existe uma definição na historiografia sobre quando de fato ocorreu a reconquista da cidade de Sigüenza, alguns pesquisadores defendem a data de 22 de janeiro de 1124, baseados numa doação realizada pela rainha Urraca, em fevereiro do mesmo ano. Outros consideram o ano de 1123, mais provável, defendendo justamente que uma doação do porte como aquela realizada pela rainha não teria ocorrido tão próximo da reconquista seguntina. Cf. BLÁZQUEZ GARBAJOSA, Adrián. **El Señorío episcopal de Sigüenza: economía y sociedad (1123-1805)**. Guadalajara: Institución Provincial de Cultura Marqués de Santillana, 1988. p. 47.

⁴¹ “Bernardus Segontiae episcopus confirmo”. **Colección de Cánones y de todos los Concilios de la Iglesia de España y América**. Notas é ilustraciones por D. Juan Tejada y Ramiro. Parte Segunda. Concilios del siglo IX en adelante. Tomo III. Madrid: Imp. de D. Pedro Montero, 1861. p. 243.

⁴² “XX tertio ordinationis mee anno”. **Colección Diplomática...**, Doc. XXIII – Ano 1144. p. 375.

subtraímos o ano do documento com os vinte e três anos ressaltados pelo bispo, chegaremos ao ano de 1121, quando ele teria a provável idade de 41 anos. É claro que tudo isso são apenas conjecturas, mas que se encaixam em certa lógica de raciocínio. Levando em consideração sua idade, acreditamos ser bem possível, já com uma carreira eclesiástica relativamente estabelecida, Bernardo de Agen ter sido consagrado bispo em 1121, mesmo sem ter sua diocese sob seu domínio, o que seria, porém, uma questão de tempo.

Outro aspecto corrobora com este ano. Um documento firmado por Alfonso VII, datado de 28 de novembro de 1123, no qual o monarca doa à Igreja Metropolitana de Toledo a décima parte de todas as rendas que pertenciam a ele nesta cidade, Bernardo de Agen figura como capelão régio: “Facta carta per manus Segontini Episcopi, Regis Capellani, domini Bernardi jusu et admonitu ejusdem regis, cujus rei et testis extitit et confirmat”.⁴³ Tal trecho documental, além de fortalecer o argumento do ano de 1121 como o de consagração de Bernardo de Agen, também demonstra que o bispo acompanhava Alfonso VII em suas campanhas militares como possível membro de sua chancelaria, demonstrando que o vínculo pessoal entre eles já antecedia as negociações futuras no senhorio seguntino.⁴⁴

Historiadores como de Adrián Blázquez Garbojosa e Toribio Minguella y Arnedo defendem que Bernardo de Agen se tornou senhor de Sigüenza por direito de conquista.⁴⁵ De fato, a ação militar do bispo foi fundamental para que Sigüenza entrasse novamente no mapa das relações políticas cristãs, contudo, não se pode ignorar que a criação – ou reconhecimento – do senhorio episcopal seguntino partiu de interesses políticos bem específicos de Alfonso VII, principalmente se levarmos em consideração dois importantes aspectos presentes em documentos como a *Historia Compostelana* e a *Chronica Adefonsi Imperatoris*.

O primeiro deles diz respeito ao conturbado teatro de operações militares nas quais Alfonso VII estava envolvido dentro e fora do território castelhano-

⁴³ **Biblioteca Nacional de Madrid.** Sala de Varios. Colec. del Padre Burriel; t. I, fol. 43 apud BLÁZQUEZ GARBAJOSA, A. Op. Cit., p. 45.

⁴⁴ Cf. Idem.

⁴⁵ Cf. BLÁZQUEZ GARBAJOSA, A. Op. Cit., p. 49 e MINGUELLA Y ARNEDO, Toribio. **Historia de la Diócesis de Sigüenza y sus Obispos: Desde los cominenzos de la Diócesis hasta fines del Siglo XIII.** Madrid: Imp. de la Revista de Arch., Bibl. y Museos, 1910. Vol. 1. p. 65.

leonês, fosse nos seus constantes embates fronteiriços com Alfonso I de Aragão ou com os problemas com Portugal. Finalmente, como segundo aspecto, não podemos ignorar a própria experiência alfonsina com outros senhorios episcopais em franco crescimento e localizados em zonas de fronteira extremamente volúveis. Este roteiro já bem conhecido pelo monarca, lhe obrigava a uma urgência em firmar o quanto antes sua presença, mesmo que simbólica, em Sigüenza. Afinal, sua participação na empreitada militar de reconquista realizada por Bernardo de Agen foi nula.⁴⁶

Adrián Blázquez Garbajosa apresenta o seguinte cenário: como sabemos, ao menos, desde 1121 é possível identificar Bernardo de Agen já na condição de bispo eleito de Sigüenza e, com certeza, em 1123, acompanhando Alfonso VII em suas incursões bélicas, precisamente, na parte superior e média da Alcarria, tendo como ponto principal de resistência a vila de Atienza, já em mãos cristãs, de forma definitiva, desde 1096. Deste modo, entre este território, em poder castelhano-leonês, e as localidades de Mirabueno e Aragosa, ainda sob domínio dos muçulmanos, se estendia uma faixa de terra praticamente despovoada e sujeita às incursões de um ou outro grupo.⁴⁷

O paulatino desmembramento do império almorávida, a partir do fim do primeiro terço do século XII, possibilitou a retomada da ofensiva castelhana. Como demonstra Valdeón Baroque, este respiro permitiu aos castelhanos consolidar o repovoamento do Valle do Tejo que, em grande parte, havia ficado arruinado pela ofensiva dos almorávidas. Até meados do século XII esse trabalho de repovoamento se desenrolou em diversas frentes:

Zona montañosa nororiental (Atienza, Medinaceli, Sigüenza y Molina); campiña del Henares y la Alcarria (Hita, Beleña, Uceda, Talamanca, Guadalajara, Alcalá...); tierras del Tajo, desde Zorita hasta Oreja, pasando por Hete; retaguardia toledana (Escalona, Maqueda, Santa Olalla); zona de Talavera.⁴⁸

⁴⁶ Sobre isso ver: BLÁZQUEZ GARBAJOSA, Adrián. La reconquista de Sigüenza y su significación geopolítica regional. **Wad-al-Hayara: Revista de estudios de Guadalajara**, Guadalajara, n. 12, p. 35-42, 1985.

⁴⁷ Cf. BLÁZQUEZ GARBAJOSA, **El Señorío episcopal de Sigüenza:...** Op. Cit., p. 46.

⁴⁸ VALDEÓN, Julio; ZABALO JAVIER, Salrach, José M^a. Javier. **Feudalismo y Consolidación de los Pueblos Hispánicos (Siglos XI-XV)**. 3 ed. Barcelona: Labor, 1989. Historia de España, 4. p. 23.

O mais importante que devemos observar é que a partir da reconquista de Sigüenza, a diocese estava entre o fogo cruzado de dois reis que batalhavam para impor a legitimidade de seus reinados, principalmente através da ocupação de espaços recém reconquistados, conquistados ou despovoados. E nessa mesma época, Alfonso VII já estava em vias de suplantar sua mãe Urraca I no governo castelhano-leonês, como demonstra a documentação do período, em que ele aparece outorgando doações ao seu lado.

Na verdade, o maior problema nos primeiros anos de reinado do jovem monarca castelhano-leonês foi, ao menos nas regiões fronteiriças com Aragão, legitimar sua atuação frente às aristocracias locais que apoiavam aquele que poderia ser comparado como sua constante sombra: Alfonso I, o Batalhador. Contudo, este último estava ausente de seus territórios, ocupado em uma campanha militar contra Córdoba, enquanto o filho de Urraca e Raimundo de Borgonha era coroado em Leão. Em princípio, parece que o monarca aragonês não aparentou estar preocupado com a sucessão da coroa em Leão, tampouco com a situação da fronteira castelhana. O que, efetivamente, foi aproveitado por Alfonso VII.⁴⁹

Blázquez Garbajosa defende como hipótese que a organização da reconquista de Sigüenza pelas mãos do bispo Bernardo de Agen partiu dos territórios sobre influência aragonesa, o que é bastante plausível, pois como afirmamos, a participação de Alfonso VII não é identificada em nenhum documento que tivemos acesso. Contudo, apesar disso, foi a monarquia castelhano-leonesa que tomou a dianteira e, ao menos o que consta como documentação preservada, por meio de uma doação de Urraca I, em 1124, estabeleceu o sustento inicial da diocese e de seu bispo, após, segundo ela, quatrocentos anos de dominação muçulmana.⁵⁰

Nesta doação inicial, na qual, inclusive, Alfonso VII aparece como confirmante, consideramos que mais do que por *remissione peccatorum e remedio animarum*, há uma evidente demarcação de legitimação, se não do espaço do poder monárquico, ao menos de algum tipo de presença da instância monárquica no território recém reconquistado. E naquele contexto de expansão e disputas

⁴⁹ Cf. RECUERO ASTRAY, Manuel. **Alfonso VII (1126-1157)**. Burgos: La Olmeda, 2003. p. 71.

⁵⁰ Cf. **Colección Diplomática...** Doc. I - 1 de Fevereiro de 1124. p. 347.

territoriais, no qual o apoio eclesiástico era fundamental, antecipar-se no diálogo de negociações calcadas em doações era fundamental.

Como exemplo da necessidade deste tipo de ação, podemos verificar, por meio de um documento emitido pela chancelaria de Alfonso I de Aragão, aproximadamente um ano depois da doação de 1124 de Urraca, o mesmo tipo de atitude diante de uma instância eclesiástica. Neste caso, em específico, trata-se de uma doação, ao mosteiro de Santa María de Selva Mayor, de duas mesquitas localizadas em Molina, que foram conquistadas por Alfonso I, o Batalhador, região de onde provavelmente o bispo seguntino organizou sua empreitada de reconquista territorial:

Sob o nome de Cristo e sua divina clemência. **Eu, Alfonso, Imperador** pela graça de Deus, de bom grado e espontaneamente dão a Deus, nosso Senhor, ao monastério de *Santa María de la Mayor* e aos seus monges, duas mesquitas em Molina com seus bens para que as tenham perpetuamente. Além disso, os prometo duas boas povoações na terra dos mouros. Igualmente, entrego ao senhor abade do citado monastério a capelania e os dízimos de Molina, para que tenha a dita capelania pela mão do rei (...). A carta se fez no mês de março, na era 1163 [1125], na localidade chamada Uncastillo, durante **meu reinado**, pela graça de Deus, em **Castela**, Pamplona, Aragão, Sobrarbe e Ribagorza.⁵¹

Três aspectos devem ser observados nesta carta de doação e que ilustram bem o horizonte político e as tensões entre a monarquia castelhano-leonesa e a aragonesa. O primeiro é o fato de Alfonso I, o Batalhador, mesmo depois de separado de Urraca I, manter a titulação imperial, reclamando, deste modo, para si o que poderíamos considerar como um intento de ampla dominação a qual se atesta pelo segundo aspecto: *Regnante in Castela*. Por fim, no que diz respeito aos laços firmados com o mosteiro de Santa María de Selva Mayor, o monarca aragonês

⁵¹ “*Sub Christi nomine et eius diuina clemencia. Ego quidem Adefonsus, gratia Dei imperator. Placuit michi libenti animo et spontanea uoluntate. Dono Domino Deo et Sancte Marie de Silua et suis monachis duas meschitas in Molina cum lure hereditate ut habeat in perpetuo. Insuper, promitto ei duas bonas uillas in Hispaniam. Dono similiter domno abbati predicti monasterii capellaniam et decimum de Molina cum omnibus terminis suis ut habeat supradicta capellania per manum regis (...). Facta carta in marcio mense, in era M.C.LX.III., in uilla que uocatur Unocastello. Regnante me Dei gratia in Castella et in Pampilonia et in Aragona, in Superarbi uel Ripacurza*”. **Colección Diplomática de Alfonso I de Aragón y Pamplona (1104-1134)**. Transcripción y edición crítica de José Ángel Lema Pueyo. Donostia-San Sebastián: Eusko Ikaskuntza, 1990. Doc. 148 – Março de 1125. p. 210. Optamos por não traduzir alguns nomes de locais para o português, seguindo seus nomes como conhecemos em espanhol, à exceção de Castela. Grifos nossos e tradução nossa para o português.

doa o importante direito de capelania, ou seja, a dignidade de capelão ao seu abade, além de, com isso, os dízimos destinados a tal direito.

Nesse período, a principal preocupação de Urraca era a persistência do domínio aragonês, que se demonstrou tão difícil de ser combatido tanto na retaguarda como nas regiões fronteiriças, uma vez que, em um ou outro lugar, Alfonso I de Aragão contava com simpatizantes, em grande parte pertencentes a aristocracia local.⁵²

Com a morte de Urraca I, em 1126 e a coroação quase que instantânea de Alfonso VII em Leão, confirmou-se a herança da conturbada região de Castela, onde, não nos esqueçamos, se localizava Sigüenza, e a dificuldade de tentar recuperar partes do território castelhano-leonês sob influência aragonesa.

Por meio de uma série de doações *pro bono et fidei servitio*, Alfonso VII procurou se cercar tanto de laicos como de eclesiásticos, sobretudo por meio de laços firmados de maneira personalista. Para Recuero Astray há uma diferenciação entre os dons entregues a uns e outros:

Los planteamientos generales que justifican e incluso provocan las donaciones reales a fieles y servidores laicos, como es lógico son distintos a los que aparecen en los documentos dirigidos a personas e instituciones eclesiásticas. Tienen un carácter de recompensa que sólo algunas veces se entremezcla con motivos religiosos. En la mayoría de los casos se trata del pago inmediato de un servicio, pero al final del reinado en algunos protocolos se recogerá la doctrina referente a las obligaciones del monarca para con los que le sirven.⁵³

Nossa análise comparativa das relações mantidas entre os senhorios episcopais de Santiago de Compostela e Sigüenza com a monarquia castelhano-leonesa, na primeira metade do século XII, nos remete a um caminho conclusivo diferente.

Para nós, quando se tratam das doações destinadas aos senhorios episcopais que analisamos aqui, 99,9 % delas foram motivadas pela necessidade de negociação entre a monarquia e os senhores-bispos, fosse para amenizar as tensões geradas no espaço de legitimidade monárquica ou na busca da instituição eclesiástica em exercer sua autoridade local através do *poder senhorial-episcopal*.

⁵² Cf. RECUERO ASTRAY, M. Op. Cit., p. 45.

⁵³ RECUERO ASTRAY, M. Donaciones de Alfonso VII a sus fieles y servidores... Op. Cit., p. 898.

Isso acaba evidenciando e confirmando nossa tese de “interdependência” entre a instituição monárquica e a episcopal por meio das negociações fundamentadas nas doações de direitos e privilégios senhoriais, de certa maneira, reforçando os dois lados.

Reafirmamos que isso não significa que as doações monárquicas para instituições eclesiásticas, ou seus membros, não levavam também em consideração motivações cristãs; é evidente que elas estavam revestidas de um forte teor religioso. O que afirmamos é que, no caso especial dos senhorios episcopais, deve-se observar o caráter senhorial incorporado ao episcopal. Adotar a perspectiva de que as doações monárquicas aos senhorios de cunho eclesiástico vão além do aspecto religioso amplia a possibilidade de análise das relações estabelecidas, inclusive, entre a Igreja e as monarquias medievais. Possibilita-nos analisar as especificidades contidas nesses relacionamentos entre instituições, principalmente em se tratando de comparação histórica.

Voltando ao *poder senhorial-episcopal* e sua ação nas relações de negociação entre o senhor-bispo seguntino e o monarca castelhano-leonês, vejamos, por exemplo, como se desenrolaram algumas doações de Alfonso VII à diocese de Sigüenza e como o seu senhor-bispo se encontrava em uma encruzilhada de tensões entre as monarquias castelhano-leonesa e aragonesa:

Está resolvido certamente que é do interesse da régia majestade não somente guardar e defender da injúria as igrejas menos hábeis e lugares sagrados, mas, também, em obediência a Deus, visitar, favorecer e honrar piedosa e religiosamente a caridade e os benefícios, e perdoar os seus excessos. Assim, eu, Alfonso, Imperador da Espanha pela graça de Deus, juntamente com a minha rainha Dona Berenguela, e seguindo não sem razão o costume dos meus antepassados, faço esta carta de doação à Igreja de Santa Maria de Sigüenza e, do mesmo modo, a ti, senhor bispo Bernardo e a sua venerável sede, e aos teus sucessores, assim concedo os direitos sobre os servos do Castelo de Santiuste, com todas as suas propriedades, e, com elas, a Villa de la Riba, com tudo que for direta e evidentemente seu, com salinas, *portazgo*, prados, torres, moinhos, montes, fontes, caminhos de saída e entrada, e com todos os termos que pertencem por direito hereditário àquele castelo em virtude do que exige o direito real. Dessa forma, doo a ti e aos teus sucessores e, ainda neste caso, doo permanentemente os servos aos seus clérigos em prol da alma do meu pai e da minha mãe e em remissão dos meus pecados e de modo que sempre aquela supradita igreja assim o tenha; e

por direito hereditário firmemente possua e de minha memória assim perenemente continue sendo proprietária.⁵⁴

Este fragmento documental atesta que a doação alfonsina à Bernardo de Sigüenza não se trata explicitamente de um dom *pro bono et fidei servitio*, como, em comparação, analisa corretamente Recuero Astray acerca das doações monárquicas aos laicos. No entanto, há de se perceber que se trata do primeiro passo de negociação de cunho senhorial entre a monarquia e o bispado seguntino. Ao conceder ao senhor-bispo e aos seus sucessores os direitos sobre os servos do Castelo de Santiuste e, principalmente, com os privilégios de *portazgo*, salinas, torres, os caminhos de saída e de entrada, etc., Alfonso VII possibilita a diocese de Sigüenza importantes direitos intimamente relacionados ao *poder senhorial-episcopal*. Grosso modo, o castelo e as torres são símbolos fundamentais de tal poder e contribuem para sua legitimação. No entanto, não fica claro no documento se o castelo foi doado junto ou apenas seus privilégios. Nós defendemos que, diante o contexto e graças ao conteúdo de uma carta emitida por Inocêncio II, em 1135, cujo conteúdo fazia menção a entrega imediata do Castelo de Santiuste, é provável que Bernardo de Sigüenza, neste momento, não chegou a tomar posse material do mesmo.⁵⁵

⁵⁴ “*Regie majestatis interesse etiam minus eruditus certum et ecclesias et sacra loca non solum ab injuria tueri et defendere. verum etiam elemosinarum et beneficiorum in dei obsequium et suorum excessuum remissionem. pie, et religiose, visitare. fovere. et honorare. Unde ego Rex adfonsus dei gratia hispanie imperator una cum conjuge mea regina domina berengaria meorum antecessorum consuetudinem non irrationabiliter secutus. facio cartam donationis sancti Marie seguntine ecclesie et tibi venerabili ejusdem sedis episcopo domino Bernardo tuisque, successoribus ibi deo canonicis servientibus de castro sancti justi cum omnibus suis hereditatibus. et cum illa villa de la Riba cum toto suo directo videlicet cum salinis. portaticis. pratis. turribus, molendinis. montibus. fontibus. exitibus, et regressibus. et cum omnibus terminis qui ad illud castellum pertinent jure hereditario pro ut regale jus exigit. Sic dono tibi tuisque; successoribus atque clericis ibi assidue deo servientibus pro anima patris et matris mee et in remissionem peccatorum meorum et semper supradicta ecclesia illud habeat atque; jure hereditario firmiter possideat. et memoria mei ibi perhenniter habeatur*”. **Colección Diplomática...** Doc. II – 13 de Julho de 1129. p. 348. Tradução nossa. Segundo Toribio Minguella y Arnedo, no cartulário de onde foi transcrito por ele o documento, consta no manuscrito a Era 1162 (1124). Contudo, neste período Alfonso VII, não havia sido coroado ainda em Leão, já que sua mãe só morreria dois anos depois. Por esse motivo, defende o autor que a Era há de ser 1167, ou seja, 1129. Para nós, sua correção também se sustenta, uma vez que, em 1124, Alfonso VII ainda não havia se casado com Berenguela. Fato que ocorreu, entre o final do mês de dezembro de 1127 ou no início de janeiro de 1128. Cf. RECUERO ASTRAY, Manuel. **Alfonso VII (1126-1157)**... Op. Cit., p. 94.

⁵⁵ Cf. **Colección Diplomática...** Doc. XIII – 27 de Dezembro. p. 361. O documento não é datado com ano, contudo, acreditamos que seja, aproximadamente, de 1136, uma vez que esta carta papal tratou de questões litigiosas entre os bispos de Sigüenza, Osma e Trazona e os demais documentos que tratam de tais resoluções, conduzidas pelo Legado Pontifício Guido, são datados neste ano.

Entre esses privilégios e propriedades haviam, também, direitos jurisdicionais – como o já citado *portazgo*, direito de cobrança pela passagem em dada região. Tais concessões reais, como bem verifica Remedios Morán Martín, são essenciais para a configuração do Direito que se concede à Sigüenza e ao bispo Bernardo de Agen, uma vez que, mediante elas, o bispado é dotado com os primeiros meios necessários para sua manutenção e para as primeiras obras de reparação da Igreja, assim como o domínio sobre o território a sua volta.⁵⁶

Como atesta a *Chronica Adefonsi Imperatoris*, no mesmo ano em que o monarca castelhano-leonês firmou esse privilégio à Bernardo de Sigüenza, o rei aragonês era presença marcante na região:

No ano de 1129, ao cumprir-se um ano, o rei de Aragão, após reunir novamente uma grande multidão de cavaleiros, peões e besteiros, veio a fronteira de Medinaceli, assediou Morón e atacou os castelos e cidades que estavam a volta. Porém, os habitantes de Medinaceli e de Morón, ao ver-se sitiados, enviaram mensageiros ao rei de Leão dizendo: “O rei de Aragão nos assedia e quer subjugar violentamente a nós, nossas mulheres, nossos filhos e todos os nossos bens. Vem, livra-nos de suas garras e, livres de perigos, te serviremos”. Após ouvir isto, o rei respondeu aos mensageiros: “Vá e diga aos habitantes de Medinaceli e Morón: Sejam fortes, lutem e se comportem valentemente, pois eu os socorrerei sem demora e os salvarei com a ajuda de Deus”.⁵⁷

Para nós, a doação de Alfonso VII estava inserida nos interesses de manter a recém-restaurada diocese seguntina sob sua influência, frente ao perigo eminente da presença armada de Alfonso, o Batalhador. Isto se fundamenta graças a um documento anterior: uma carta emitida em 1126,⁵⁸ logo após a morte de Urraca I,

Além de, como ressaltado, a interferência sobre a questão da doação do castelo de Santiuste que, aparentemente, não havia sido entregue ao bispo seguntino.

⁵⁶ Cf. MORÁN MARTÍN, Remedios. La urdimbre de un Fuero: sobre el Derecho local de Sigüenza. **Cuadernos de historia del derecho**, Madrid, n. 1 (Extra), p. 373-402, 2010. p. 375.

⁵⁷ “IN ERA CLXVII POST MILLESIMAM. Cum autem anni circulus uolueretur, rex Aragonensium, congregata iterum magna multitudini militum et peditum et balistorum, uenit in extremo de Medina Celeme et obsedit Moron et cepit debellare castella et ciuitates que erant in circuitu. Sed habitatores Medine Celeme et de Moron, cum se uiderent oppressos, miserunt nuntios ad regem Legionis dicentes: “Rex Aragonensis obsedit nos et uult opprimere uiolentia nos et uxores et filios nostros et omnia bona nostra. Sed ueni et libera nos de manibus eius et securi seruiemus tibi”. Quo audito, rex respondit nuntiiis : “Ite uos et dicite habitatoribus Medine Celeme et de Moron : confortamini et bellate et uiriliter agite et ego sine mora succurram uobis et cum Dei adiutorio liberabo uos”. **Chronica Adefonsi Imperatoris...** Op. Cit., p. 156. Tradução nossa.

⁵⁸ Cf. **Colección Diplomática...**, Doc. III – 1 de Novembro de 1126. p. 349-350. Conforme observações de Toribio Minguella y Arnedo, editor da documentação diplomática seguntina que

no qual Alfonso VII mantém as doações realizadas por sua mãe, e muito provavelmente por seu avô, e amplia um pouco mais os privilégios seguntinos:

Em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo e da indivisível Trindade, eu Alfonso, rei da Espanha pela graça de Deus, ao nobilíssimo senhor conde Raimundo e à nobilíssima rainha Dona Urraca, [e como] filho que vê a grande pobreza da Igreja de Sigüenza, a qual por aproximadamente quatrocentos anos tinha sido destruída pelo ataque violento dos muçulmanos; [e] para a edificação da referida Igreja e para o sustento do senhor Bernardo, assim como da sua sede episcopal, e em prol do cuidado da minha alma e dos meus parentes, doo e concedo, ao Senhor Deus e à Santa Maria sempre virgem, [e] para o senhor Bernardo e para a mencionada sede episcopal, toda a décima parte dos direitos reais e, certamente, de todos os rendimentos, os quais do direito real atualmente são observados; e que antes tinham sido adquiridos em Atienza, em Medinaceli e em Santiuste e suas aldeias. Entenda-se a décima parte do pão, do vinho, do sal e de todos os *portazgos*, e dos quintos dos hortos e dos moinhos, e de todas as *alcavalas*, e de todos os restantes direitos que pertencem ao rei ou aos seus alcaides, ou mesmo aos meirinhos, que são muitos, de modo que não é possível serem enumerados um a um; de tal maneira que [deve] possuir, pela mão de seu homem, a quem então puser o bispo, [e] receba toda a sua décima parte, que foi recebida antes, assim como a décima parte de todos os citados rendimentos e receba tais dos meirinhos do bispo e, além disso, sejam mantidos nove partes aos alcaides ou meirinhos do rei e os deixem aos oficiais reais como também para as suas necessidades. O bispo receba ainda toda a sua décima parte para si e para a sua Igreja a fim de permitir o seu completo sustento. Da mesma forma, doo aqueles moinhos reais que estão entre as propriedades do bispo e a terra de Santa Maria de Medinaceli, com suas torres, caminhos de entrada e saída, bem como tudo aquilo que lhe pertence. Concedo igualmente tudo aquilo que está relacionado com os serviços prestados pelos cristãos, mouros e judeus; de modo que sejam dos mesmos e deles paguem o juízo e que nenhum outro tenha o domínio das aldeias, assim como das outras herdades, as quais sejam povoadas com cristãos, mouros e também judeus, os quais sirvam somente a ele e sejam seus homens. Os moinhos de Abulbabrel e as salinas, as quais o bispo receba de Pedro Cipriani, a tais doo, confirmo e autorizo: os moinhos de Estiniela; confirmo todos esses tais [direitos] à mencionada Igreja de Sigüenza e ao senhor Bernardo, assim como transmito o que deve ser possuído à sua sede episcopal e aos seus sucessores por eterno direito hereditário.

temos utilizado, o ano de 1124 atribuído a este documento é equivocado, uma vez que, assim como o que afirmamos a respeito do documento II (1129), Urraca não havia morrido em 1124. Além do mais, o próprio tom dado a redação deste documento de número III, como veremos, faz alusão a salvação da alma *parentum meorum*. Por este motivo, optamos respeitar a ordem proposta por Minguela y Arnedo, contudo, alterando a datação, fundamentados nos seus argumentos e no contexto que conhecemos.

Proíbo também de ser recebido o *portazgo* daqueles cativos e de qualquer um, exceto se do mesmo for concedido.⁵⁹

Morán Martín, em seu estudo sobre o desenvolvimento do Direito local de Sigüenza, levanta interessantes teses sobre como se desenrolou a concessão senhorial seguntina. Para a autora, o processo de doação esteve sujeito a significativas e sucessivas trocas de lugares entre o bispo e o rei, “hasta finalmente ‘redondear’ la donación total de las dos partes de Sigüenza, formando una sola entidad”.⁶⁰ Analisando estes documentos iniciais, ela percebe atentamente que havia uma enérgica posição régia em não ceder toda a jurisdição ao bispo, tanto que parece ser sua intenção manter seus agentes em Sigüenza – o alcaide e o merino – sob o sustento das rendas dos privilégios até então doados.

Nosso artigo não tem as mesmas objetivações que o de Remedios M. Martín, mas é pertinente refletirmos sobre suas considerações nos voltando para os aspectos da autoridade, da obediência e das relações de negociações entre as duas instituições.

⁵⁹ “*In nomine patris et filii et spiritus sancti. Individue videlicet trinitatis. Ego Adefonsus dei gratia hispanie rex. nobilissimi comitis domini reimondi. Atque nobilissime regine domine urache filius. videns maximam paupertatem seguntine ecclesie. que per CCCC. fere annos ab agarenorum impetu destructa fuerat. ad re hedificationem ejusdem ecclesie et sustentationem domni bernardi ejusdem sedis episcopi pro remedio anime mee et parentum meorum. dono et concedo domino deo et beate marie semper virgini. domnoque bernardo predictae sedis episcopo. Totam decimam partem omnium regalium. et eorum omnium videlicet reddituum qui regalis juris ad presens esse videntur vel in antea adquiri poterit. in atencia. in medina. et in sancto justo et in aldeis eorum. decimam scilicet partem panis et vini et salis et tocium portatici. et ortorum. de quintis et molendinis. et de omni alcavala et de ceteris omnibus que ad regem pertinent. vel ad ejus alcaidum. sive marinum que multa sunt ut per singula enumerentur. tali tenore ut per manum sui hominis quem ibi posuerit episcopus accipiat. suam decimam totam. ita ut prius abstrahatur decima de omnibus supradictis redditibus et accipiat illam episcopi marinus et postea alcaidus. vel regius marinus novem partes parciantur et mittant in regalibus officiis. sive operibus. Episcopus vero totam suam decimam ad sui sueque ecclesie sustentationem integram accipiat. Dono etiam illi molendinum regium quod est inter malleonum ipsius episcopi et terram beate Marie medinensis cum turri sua et ingressu et omnibus ad illud pertinentibus. Concedo etiam illi ut christiani. mauri. sive judei. quicumque ejus servitia tenuerint. ut ipsius sint et ejus pendant iudicium et nullum alium dominum habeant. aldeas sive alias hereditates. quas populaverit de christianis mauris sive judeis illi soli serviant et ipsius homines sint. Molendinum etiam de abulbabrel et salinas. quas emit episcopus de petro cipriani. illi do. confirmo. et auctorizo: Molendinum etiam de estiniela illi confirmo. hec omnia predicta Segontine ecclesie et domno bernardo ejusdem sedis episcopo. ejusque successoribus. jure hereditario in perpetuum possidenda trado. De suis etiam captivis portaticum ab aliquo nisi ab ipso accipi prohibeo”. **Colección Diplomática...**, Doc. III – 1 de Novembro de 1126. p. 349. Tradução nossa.*

⁶⁰ MORÁN MARTÍN, Op. Cit., p. 382. A autora se refere a Sigüenza Superior e a Inferior, as duas partes que formavam o principal território senhorial episcopal seguntino. Sua unificação, no entanto, só ocorrerá definitivamente em 1146.

Atentando para o contexto no qual estiveram inseridos o senhorio episcopal de Sigüenza e a monarquia castelhano-leonesa, em constante luta por legitimação diante de Alfonso I de Aragão e seus simpatizantes castelhanos, fica mais compreensível de se visualizar que esta postura cautelosa de Alfonso VII para com Bernardo de Agen segue uma lógica relacional de tentar manter ao máximo o prelado junto à monarquia. Apesar de não haver a “formalidade” documental neste momento de “criação” do senhorio episcopal de Sigüenza, os privilégios concedidos nos permitem verificar o gradual crescimento da influência do *poder senhorial-episcopal* em Sigüenza, o que, como sabemos, era um eminente risco à complicada situação da monarquia de Alfonso VII nos territórios castelhanos.

A *Chronica Adefonsi Imperatoris* nos demonstra que foram justamente entre os anos de 1126 a 1129 que Alfonso VII iniciou todo um processo de intervenção em Castela, região cujos territórios ainda estavam sobre forte influência do rei aragonês. Foi nessa parte da península, inclusive, que se deram os principais enfrentamentos entre os dois. Sendo assim, as doações iniciais de Alfonso VII ao senhor-bispo de Sigüenza estão inseridas no processo de retomada do território castelhano, deste modo, o monarca castelhano-leonês não poderia se dar ao luxo de perder apoios e, paradoxalmente, fortalecê-los demais naquelas zonas de fronteira com Aragão e com as forças militares islâmicas.

Somente em 1138, Alfonso VII formalizará o senhorio de Sigüenza, contudo, para nós fica claro que o exercício do *poder senhorial-episcopal* já ocorria desde meados de 1126.

Para Blázquez Garbajosa, a concessão senhorial da monarquia, de 1138, foi consequência direta da conquista e pacificação completa de Sigüenza e sua comarca pelas mesnadas do senhor-bispo Bernardo. Segundo o autor: “En rigor puede decirse que don Bernardo ganó su señorío por derecho de conquista, aunque fuera <concedido> por el rey, oficialiciando así un estado de hecho si no de derecho”.⁶¹

Matizando suas considerações, para nós, a ação senhorial-episcopal de Bernardo de Agen se iniciou em 1124 e nos anos seguinte foi cada vez mais se

⁶¹ BLÁZQUEZ GARBAJOSA, Op. Cit., p. 49.

desenvolvendo, chegando a implementação do exercício do *poder senhorial-episcopal* em 1126, graças a: 1) a coroação de Alfonso VII e suas necessidades de ocupação de territórios e manutenção de fronteiras; 2) o contexto conturbado de relações entre as monarquias de Castela-Leão com Aragão.

Contudo, faltava ainda uma legitimação institucional – a concessão real – para que o *poder senhorial-episcopal*, cujo espaço de legitimidade de sua autoridade não era ignorado, fosse efetivamente reconhecido, principalmente, como pelos demais senhorios episcopais a sua volta.

Conclusões comparativas

Mas, por que então a monarquia continuava doando cada vez mais senhorios para Diego Gelmírez e Bernardo de Agen?

Comparativamente, a resposta para este questionamento interliga-se aos conflitos enfrentados pela coroa castelhano-leonesa desde os anos iniciais do século XII e a posição específica das duas dioceses analisadas.

À parte de sucessivos atos trágicos arquitetados pelo destino, que foram desde mortes inesperadas que eliminaram a possibilidade de sucessões internas em Castela e Leão, devemos destacar as constantes revoltas aristocráticas nos diversos pontos do reino que persistiram durante toda a História Política castelhano-leonesa na Idade Média. Tais insurgências obrigaram cada vez mais a doação de senhorios como um tipo de estratégia na tentativa de contribuir para o processo constante de legitimidade da monarquia.

Outros dois pontos merecem ser considerados para uma melhor compreensão comparativa do curioso quadro de doações de senhorios no âmbito político do século XII: o avanço da reconquista territorial e o processo de repovoamento, além do chamado “projeto imperial” presente na política da coroa castelhano-leonesa, desde Alfonso VI, mas que tomou ares mais elaborados com a ascensão ao trono de seu neto Alfonso VII que, inclusive, chegou a ser coroado em Leão, no ano de 1135, com amplo apoio episcopal.⁶² Tais postulados ainda hoje

⁶² Não podemos ignorar também que o título *Imperator* foi reclamado durante certo tempo por Alfonso I, o Batalhador, rei da Aragão. Cf. LEMA PUEYO, José Angel. **Alfonso I el Batalhador, rey de Aragón y Pamplona (1104-1134)**. Gijón: Trea, 2008.

geram polêmicas na historiografia, mas, a despeito disso, os consideramos como condição *sine qua non* para uma melhor compreensão comparativa das relações de negociação entre a monarquia e as dioceses possuidoras de senhorios e a interdependência que identificamos entre tais instâncias.

Como vimos, os episcopados poderiam ser aliados, mas também inimigos da política expansionista castelhana-leonesa e a consequente busca pela pacificação e manutenção dos territórios recém-reconquistados.

No caso compostelano, pudemos observar, que a continuidade das doações de senhorios se justificavam, entre outros motivos, pela atuação de Diego Gelmírez, e seu *poder senhorial-episcopal*, nas questões relacionadas com 1) a confusa sucessão do trono galego, em favor de Alfonso Raimúndez, filho de Urraca e Raimundo de Borgonha, e que foram, em longo prazo, marcantes para Castela-Leão, já que o infante assume a coroa, principalmente, graças, entre outros apoios, a uma verdadeira campanha do bispo compostelano Diego Gelmírez; 2) sua segunda coroação como rei de Castela e Leão e suas constantes investidas sobre o enorme montante financeiro de Santiago de Compostela e, finalmente 3) o fundamental apoio do senhor-bispo compostelano em dois importantes enfrentamentos alfonsinos: Portugal e Aragão.

Por sua vez, a reconquista da cidade de Sigüenza das mãos muçulmanas encabeçada por Bernardo de Agen, a partir de solo aragonês, e a restauração de sua diocese estavam em sintonia com a política monárquica de domínio territorial anteriormente citada, o que a levava a depender do apoio senhorial-episcopal seguntino na região central do reino.

Apesar de todo essa paisagem apresentada, as relações entre esses senhorios episcopais e a monarquia castelhana-leonesa não foram constantemente harmônicas. Essa constatação, observada a partir da comparação das negociações travadas entre eles, nos possibilita salientar alguns pontos conclusivos importantes: A) a negociação era calcada nas estratégias de utilização da doação senhorial às respectivas dioceses e variava conforme o diapasão político do momento; B) as estratégias empreendidas pelos senhorios episcopados no jogo político daquele período levavam em consideração a possibilidade de barganha; C) a interdependência entre tais instâncias é inegável, o que quebra o paradigma

centralista e, por fim, D) o exercício do *poder senhorial-episcopal* fosse por Diego Gelmírez ou por Bernardo de Sigüenza eram encarados e reconhecidos da mesma maneira pelas forças ao seu redor, incluindo, a monarquia. Contudo, há de frisar que este tipo de poder, instrumento fundamental na busca pelos objetivos alçados por cada um dos senhorios episcopais, quando contraposto comparativamente apresenta diferenças, sobretudo, no que diz respeito ao alcance das metas traçadas no decorrer das negociações.

Podemos concluir que o processo de negociação entre os senhorios episcopais de Santiago de Compostela e Sigüenza pouco se diferenciaram e é perceptível que a monarquia castelhana-leonesa buscava seu apoio por meio das doações pessoais. A principal mudança de perspectiva quando comparamos tais negociações é evidenciada nos resultados alcançados por cada um dos senhores-bispos.

No que tange ao exercício do *poder senhorial-episcopal*, ele foi, de fato, o elemento primordial na condução, e mesmo busca, por diálogos, fosse como ponto de partida da própria monarquia ou como aspecto de barganha política por parte de Diego Gelmírez e Bernardo de Agen. Cada qual, diante do auto reconhecimento de sua posição dentro dos tensionamentos de força, buscava vencer seus pleitos.

Isso comprova o quanto o *senhorio* – definido aqui como bem expôs Alain Guerreau – era o alicerce fundamental para a legitimação e consequente consolidação do *poder senhorial-episcopal*. Logo, só podemos encerrar este artigo fazendo jus às palavras de Marc Bloch ao nos lembrar que:

Ora, quem dizia senhorio, dizia não só rendimentos, mas também poderes de mando. Os chefes do clero tiveram, assim, sob suas ordens, numerosos dependentes laicos e de todas as categorias: desde vassallos militares, indispensáveis à guarda de bens tão importantes, até aos camponeses e aos <<recomendados>> de grau inferior. Estes últimos, especialmente, acorreram em massa às igrejas. Seria realmente que viver <<sob o báculo>>, em vez da espada, fosse considerado uma sorte digna de inveja?⁶³

Ao compararmos as relações de negociação entre os senhores bispos e a monarquia castelhana-leonesa nos convencemos de que com um estudo que leve

⁶³ BLOCH, M. Op. Cit., p. 411.

em consideração o Método Comparativo em História, é possível elaborar explicações substanciais acerca dos senhorios episcopais, seu desenvolvimento e o exercício do *poder senhorial episcopal* frente a política de doações da Idade Média Central. Tomando sempre como ponto de partida a questão agrária, ou seja, o senhorio como “terra”, essas explicações de fundo material desaguarão na visualização de múltiplos poderes que visaram sempre, ao descer das cortinas após a encenação de mais uma peça política, a manutenção da dominação social na Idade Média Central.

Referências bibliográficas:

Documentação medieval impressa:

COLECCIÓN DIPLOMÁTICA. In: MINGUELLA Y ARNEDO, Toribio. **Historia de la Diócesis de Sigüenza y sus Obispos: Desde los cominenzos de la Diócesis hasta fines del Siglo XIII.** Madrid: Imp. de la Revista de Arch., Bibl. y Museos, 1910. Vol. 1. p. 347-389. (Anos de 1124-1151);

COLECCIÓN DIPLOMÁTICA DE ALFONSO I DE ARAGÓN Y PAMPLONA (1104-1134). Transcripción y edición crítica de José Ángel Lema Pueyo. Donostia-San Sebastián: Eusko Ikaskuntza, 1990;

CHRONICA ADEFONSI IMPERATORIS. Edidit Antonio Maya Sáchez. In: **CHRONICA HISPANA SAECVLI XII, PARS I, CORPVS CHRISTIANORVM, CONTINUATIO MEDIEVALIS, LXXI.** Ed. de Antonio Maya, Emma Falque et Juan Gil. Turnholti: Tipographi Brepols Editores Pontificii, 1990. p. 109-248;

COLECCIÓN DE CÁNONES Y DE TODOS LOS CONCÍLIOS DE LA IGLESIA DE ESPAÑA Y AMÉRICA. Notas é ilustraciones por D. Juan Tejada y Ramiro. Parte Segunda. Concílios del siglo IX en adelante. Tomo III. Madrid: Imp. de D. Pedro Montero, 1861;

DIPLOMATARIO DE LA REINA URRACA DE CASTILLA Y LEÓN (1109-1126). Edición y índices por Cristina Monterde Albiac. Zaragoza: Anubar, 1996;

HISTORIA COMPOSTELANA. Introducción, traducción, notas y índices de Emma Falque. Madrid: Akal, 1994;

LA DOCUMENTACIÓN DEL TUMBO A DE LA CATEDRAL DE SANTIAGO DE COMPOSTELA. Estudio y Edición de Manuel Lucas Álvarez. León: Centro de

Estudios e Investigación San Isidoro, Caja de España de Inversiones, Caja de Ahorros y Monte Piedad, Archivo Histórico Diocesano, 1997.

Livros e artigos:

BARTHÉLEMY, Dominique. Senhorio. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. (Org.). **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. Bauru, SP; São Paulo, SP: EDUSC; Imprensa Oficial do Estado, 2002. 2v., V. 2, p. 465-476;

BARRERO SOMOZA, José. **El Señorío de la Iglesia de Santiago de Compostela (Siglos IX-XIII)**. La Coruña: Diputación Provincial de A Coruña, 1987;

BLÁZQUEZ GARBAJOSA, Adrián. **El Señorío episcopal de Sigüenza: economía y sociedad (1123-1805)**. Guadalajara: Institución Provincial de Cultura Marqués de Santillana, 1988;

—. La reconquista de Sigüenza y su significación geopolítica regional. **Wad-al-Hayara: Revista de estudios de Guadalajara**, Guadalajara, n. 12, p. 35-42, 1985;

BLOCH, Marc. **A Sociedade Feudal**. Lisboa: Edições 70, 2015;

COELHO, Maria Filomena. Revisitando o problema da centralização do poder na Idade Média. Reflexões historiográficas. In: ALMEIDA, Néri de Barros; NEMI, Ana Lúcia Lana; PINHEIRO, Rossana Alves Baptista. (Org.). **A construção da narrativa histórica: Séculos XIX e XX**. Campinas-SP/ São Paulo-SP: Unicamp/ Fap-Unifesp, 2014. p. 39-62;

DOSSE, François. Georges Duby, o historiador da globalidade. In: _____. **A história à prova do tempo: Da história em migalhas ao resgate do sentido**. São Paulo: UNESP, 2001. p. 101-110;

ESCALONA MONGE, Julio. Misericordia regia, es decir, negociemos: Alfonso VII y los Lara en la "Chronica Adefonsi imperatoris". In: ALFONSO ANTÓN, María Isabel; ESCALONA MONGE, Julio; MARTIN, Georges. (Coord.). **Lucha política: condena y legitimación en la España medieval**. Lyon: ENS, 2004. p. 101-152;

GARCÍA FITZ, Francisco. **La Reconquista**. Granada: Universidad de Granada, 2010;

GUERRAU, Alain. **El futuro de un pasado. La Edad Media en el siglo XXI**. Barcelona: Crítica, 2002;

—. El concepto de feudalismo: Génesis, evolución y significación actual. In: ESTEPA, Carlos; PLACIDO, Domingo. (Coord.); TRIAS, Juan. (Ed.). **Transiciones en**

la antigüedad y feudalismo. Madrid: Fundación de Investigaciones Marxistas, 1998

___ **Feudalismo: Um horizonte teórico.** Lisboa: Edições 70, 1980;

KOCKA, Jürgen. Comparison and Beyond. **History and Theory**, Middletown, n. 42, p. 39-44, fev. 2003;

LINEHAN, Peter. **Historia e Historiadores de la España Medieval.** Salamanca: Universidad de Salamanca, 2011;

LOMAX, Derek W. **La Reconquista.** Barcelona: Crítica, 1984;

MARÍN GELABERT, Miquel A. **Los historiadores españoles en el franquismo, 1948-1975. La historia local al servicio de la patria.** Zaragoza: Institución Fernando el Católico, 2004;

MINGUELLA Y ARNEDO, Toribio. **Historia de la Diócesis de Sigüenza y sus Obispos: Desde los cominenzos de la Diócesis hasta fines del Siglo XIII.** Madrid: Imp. de la Revista de Arch., Bibl. y Museos, 1910. Vol. 1;

MORÁN MARTÍN, Remedios. La urdimbre de un Fuero: sobre el Derecho local de Sigüenza. **Cuadernos de historia del derecho**, Madrid, n. 1 (Extra), p. 373-402, 2010;

PÉREZ VILLAMIL, Manuel. El señorío temporal de los obispos de España en la Edad Media. Informe dado à la Real Academia de la Historia con motivo de la "Historia de la Antiquísima Villa de Albalate del Arzobispo". **Boletín de la Real Academia de la Historia**, Madrid, t. 68, p. 361-390, 1916;

RECUERO ASTRAY, Manuel. **Alfonso VII (1126-1157).** Burgos: La Olmeda, 2003;

___ Donaciones de Alfonso VII a sus fieles y servidores. **En la España medieval**, Madrid, n. 9, p. 897-914, 1986;

RÍOS SALOMA, Martín Federico. **La Reconquista: Una construcción historiográfica (siglos XVI-XIX).** México/ Madrid: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Históricas/ Marcial Pons História, 2011;

___ La "Reconquista": una aspiración peninsular? Estudio comparativo entre dos tradiciones Historiográficas. **Bulletin du centre d'études médiévales d'Auxerre**, Auxerre, n. 2, 2008;

___ . De la Restauración a la Reconquista: la construcción de un mito nacional (Una revisión historiográfica. Siglos XVI-XIX). **En la España medieval**, Madrid, n. 28, p. 379-414, 2005;

VALDEÓN BARUQUE, Julio. **El Feudalismo**. Madrid: Alba Libros, 2005;

___.; ZABALO JAVIER, Salrach, José M^a. Javier. **Feudalismo y Consolidación de los Pueblos Hispánicos (Siglos XI-XV)**. 3 ed. Barcelona: Labor, 1989. Historia de España, 4;

VANOLI, Alessandro. L'invenzione della *Reconquista*. Note sulla storia di una parola. **Reti Medievali Rivista**, Napoli, n. 9, p. 1-13, 2008.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em História – PROHIS
Av. Marechal Rondon s/n – Prédio Departamental II, 1º andar
Bairro Jardim Rosa Elze - CEP: 49100-000.